



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 103 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PLATAFORMA ITAITUBA DIGITAL, SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itaituba, a Plataforma Itaituba Digital, sistema eletrônico de gestão administrativa, atendimento ao cidadão e disponibilização de serviços públicos por meio digital.

Art.2º - A Plataforma Itaituba Digital tem por objetivos:

- I – promover a transparência e a eficiência da administração pública municipal;
- II – facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos;
- III – permitir o acompanhamento de processos administrativos e solicitações feitas ao poder público;
- IV – reduzir a burocracia e o uso de papel, promovendo a sustentabilidade;
- V – integrar sistemas de diferentes secretarias e órgãos municipais.

Art.3º - A Plataforma Itaituba Digital poderá disponibilizar, entre outros:

- I – protocolo eletrônico de documentos;
- II – emissão de certidões e boletos;
- III – agendamento de atendimentos;
- IV – acompanhamento de pedidos e processos administrativos;
- V – ouvidoria municipal e canais de participação social;
- VI – serviços específicos das secretarias municipais, como saúde, educação, finanças e urbanismo.

Art.4º - A administração municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com entes públicos e privados para viabilizar a implantação, manutenção e atualização da Plataforma.

Art.5º - A Plataforma Itaituba Digital observará as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art.6º - A implementação do sistema se dará de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e técnica do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 30 de maio de 2025.

WASHINGTON

RICARLOS PEREIRA

MARQUES:5216140

4253

Assinado de forma digital

por WASHINGTON

RICARLOS PEREIRA

MARQUES:52161404253

Dados: 2025.05.30

09:11:32 -03'00'

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Plataforma Itaituba Digital, ferramenta eletrônica que permitirá a modernização da gestão pública municipal e o aprimoramento da prestação de serviços ao cidadão.

A iniciativa se baseia no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. Além disso, está em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos e o uso da tecnologia na administração pública.

A digitalização dos serviços municipais trará maior eficiência, transparência, acessibilidade e economia de recursos públicos, além de atender às necessidades da população de forma moderna, segura e eficaz.

Dessa forma, propõe-se a criação da Plataforma Itaituba Digital como um passo fundamental para a transformação digital da gestão municipal e para a aproximação do poder público com os cidadãos.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 30 de maio de 2025.

WASHINGTON

RICARLOS PEREIRA

MARQUES:521614

04253

Assinado de forma digital por
WASHINGTON RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404253
Dados: 2025.05.30 09:12:02 -03'00'

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicano